

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO Nº 1.414/2021-PGJ, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.
(PROTOCOLADO Nº 32.882/00-48)

Revogada pela [Resolução nº 1.886/2024-PGJ, de 19/07/2024](#)

Republicada nos termos do art. 19, V, "x", da [Lei Complementar n. 734/1993](#).

Obs: Republicação recente: D.O.E. de 05/04/2024.

Homologa a Tabela de Substituição Automática dos Promotores de Justiça da 48ª Circunscrição Judiciária - Guaratinguetá.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 165, inciso I, da [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada a TABELA DE SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DA 48ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA, sediada em GUARATINGUETÁ, nos exatos termos da minuta juntada aos autos do protocolado nº 32.882/00-48, de que consta a seguinte redação:

I. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARATINGUETÁ:

- a) o 1º PJ de Guaratinguetá substitui o 2º PJ de Guaratinguetá;
- b) o 2º PJ de Guaratinguetá substitui o 3º PJ de Guaratinguetá;
- c) o 3º PJ de Guaratinguetá substitui o 4º PJ de Guaratinguetá;
- d) o 4º PJ de Guaratinguetá substitui o 5º PJ de Guaratinguetá;
- e) o 5º PJ de Guaratinguetá substitui o 1º PJ de Guaratinguetá.

1. Notas.

1.1 Na impossibilidade do substituto automático na ordem acima, figurará o Promotor de Justiça numerado na sequência, até que haja a efetiva substituição.

1.2 Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Guaratinguetá, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 24 de fevereiro, pelo PJ de Cunha; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste pelo PJ de Roseira; na falta

deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena;

b) de 25 de fevereiro a 14 de abril, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo PJ de Roseira; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo PJ de Cunha;

c) de 15 de abril a 02 de junho, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo PJ de Roseira; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, PJ de Cunha; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida;

d) de 03 de junho a 22 de julho, pelo PJ de Roseira; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo PJ de Cunha; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida;

e) de 23 de julho a 10 de setembro, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo PJ de Cunha; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo PJ de Roseira;

f) de 11 de setembro a 30 de outubro, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo PJ de Cunha; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo PJ de Roseira; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena;

g) de 31 de outubro a 19 de dezembro, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo PJ de Cunha; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo PJ de Roseira; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena.

II. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE APARECIDA:

a) o 1º PJ de Aparecida substitui o 2º PJ de Aparecida;

b) o 2º PJ de Aparecida substitui o 1º PJ de Aparecida.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Aparecida, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá;

b) de 17 de março a 24 de maio, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá;

c) de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá;

d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá;

e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá.

III. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE ROSEIRA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Roseira:

a) de 07 de janeiro a 24 de fevereiro, o substitui o 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida;

b) de 25 de fevereiro a 14 de abril, o substitui o 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá;

c) de 15 de abril a 02 de junho, o substitui o 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ

de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá;

d) de 03 de junho a 22 de julho, o substitui o 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá;

e) de 23 de julho a 10 de setembro, o substitui o 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá;

f) de 11 de setembro a 30 de outubro, o substitui o 1º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá;

g) de 31 de outubro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Aparecida; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Aparecida.

IV. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE CUNHA:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Cunha.

a) de 07 de janeiro a 16 de março, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá;

b) de 17 de março a 24 de maio, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá;

c) de 25 de maio a 01 de agosto, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá;

d) de 02 de agosto a 10 de outubro, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá.

e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá;

V. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LORENA:

a) o 1º PJ de Lorena substitui o 3º PJ de Lorena;

b) o 2º PJ de Lorena substitui o 1º PJ de Lorena;

c) o 3º PJ de Lorena substitui o 2º PJ de Lorena.

1. Notas.

1.1 Na impossibilidade do substituto automático na ordem acima, figurará o Promotor de Justiça numerado na sequência, até que haja a efetiva substituição.

1.2 Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos três Promotores de Justiça de Lorena, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 18 de fevereiro, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá;

b) de 19 de fevereiro a 02 de abril, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista;

c) de 03 de abril a 15 de maio, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o 2º PJ de Cachoeira Paulista;

d) de 16 de maio a 27 de junho, pelo 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o PJ de Piquete;

e) de 28 de junho a 09 de agosto, pelo 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o PJ de Piquete; na falta deste, o 3º PJ de Guaratinguetá;

f) de 10 de agosto a 22 de setembro, pelo 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o PJ de Piquete; na falta deste, o 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste 4º PJ de Guaratinguetá;

g) de 23 de setembro a 05 de novembro, pelo 2º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o PJ de Piquete; na falta deste, o 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, o 5º PJ de Guaratinguetá;

h) de 06 de novembro a 19 de dezembro, pelo 1º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, o PJ de Piquete; na falta deste, o 3º PJ de Guaratinguetá; na falta deste 4º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, o 5º PJ de Guaratinguetá; na falta deste, o 2º PJ de Guaratinguetá.

VI. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PIQUETE:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Piquete:

a) de 07 de janeiro a 16 de março, o substitui o 1º PJ de Lorena; na falta deste, o 2º PJ de Lorena; na falta deste, o 3º PJ de Lorena; na falta deste, o 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista;

b) de 17 de março a 24 de maio, o substitui o 2º PJ de Lorena; na falta deste, o 3º PJ de Lorena; na falta deste, o 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena;

c) de 25 de maio a 01 de agosto, o substitui o 3º PJ de Lorena; na falta deste, o 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena;

d) de 02 de agosto a 10 de outubro, o substitui o 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena;

e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista.

VII. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA PAULISTA:

a) o 1º PJ de Cachoeira Paulista substitui o 2º PJ de Cachoeira Paulista;

b) o 2º PJ de Cachoeira Paulista substitui o 1º PJ de Cachoeira Paulista.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos dois Promotores de Justiça de Cachoeira Paulista, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 13 de fevereiro, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena;

b) de 14 de fevereiro a 24 de março, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro;

c) de 25 de março a 02 de maio pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro;

d) de 03 de maio a 09 de junho, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro;

e) de 10 de junho a 18 de julho, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PH de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro;

f) de 19 de julho a 25 de agosto, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro;

f) de 10 de agosto a 22 de setembro, o substitui o 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete;

g) de 23 de setembro a 05 de novembro, o substitui o 2º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste; pelo 3º PJ de Lorena;

h) de 06 de novembro a 19 de dezembro, o substitui o 1º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo PJ de Piquete; na falta deste, pelo 3º PJ de Lorena; na falta deste, pelo 2º PJ de Lorena.

VIII. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CRUZEIRO:

1-A. 1ª série:

- a) o 1º PJ de Cruzeiro substitui o 2º PJ de Cruzeiro;
- b) o 2º PJ de Cruzeiro substitui o 1º PJ de Cruzeiro.

Nota: Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 1º e 2º Promotores de Justiça de Cruzeiro, o 5º PJ de Cruzeiro os substitui.

1-B. 2ª série:

- a) o 3º PJ de Cruzeiro substitui o 4º PJ de Cruzeiro;
- b) o 4º PJ de Cruzeiro substitui o 3º PJ de Cruzeiro.

Nota: na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos 3º e 4º Promotores de Justiça de Cruzeiro, o 5º PJ de Cruzeiro os substitui.

1-C 3ª série:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do 5º Promotor de Justiça de Cruzeiro, a substituição dá-se:

- a) de 07 de janeiro a 02 de abril, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro;
- b) de 03 de abril a 28 de junho, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro;
- c) de 29 de junho a 24 de setembro, pelo 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro;
- d) de 25 de setembro a 19 de dezembro, pelo 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, pelo 3º PJ de Cruzeiro.

1. Notas.

1.1 Na impossibilidade do substituto automático na ordem acima, figurará o Promotor de Justiça numerado na sequência, até que haja a efetiva substituição.

1.2 Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento dos cinco Promotores de Justiça de Cruzeiro, a substituição dá-se:

a) de 07 de janeiro a 02 de maio, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo PJ de Queluz;

b) de 03 de maio a 25 de agosto, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo PJ de Queluz; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista;

c) de 26 de agosto a 19 de dezembro, pelo PJ de Queluz; na falta deste, pelo 1º PJ de Cachoeira Paulista; na falta deste, pelo 2º PJ de Cachoeira Paulista.

IX. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE QUELUZ:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Queluz:

a) de 07 de janeiro a 16 de março, o substitui o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 5º PJ de Cruzeiro;

b) de 17 de março a 24 de maio, o substitui o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro;

c) de 25 de maio a 01 de agosto, o substitui o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro;

d) de 02 de agosto a 10 de outubro, o substitui o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro;

e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, pelo 5º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro.

X. PROMOTOR DE JUSTIÇA DE BANANAL:

Na hipótese de ausência, suspeição ou impedimento do PJ de Bananal:

a) de 07 de janeiro a 16 de março, o substitui o PJ de Queluz; na falta deste, o Cruzeiro; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro;

b) de 17 de março a 24 de maio, o substitui o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o PJ de Queluz;

c) de 25 de maio a 01 de agosto, o substitui o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o PJ de Queluz; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro;

d) de 02 de agosto a 10 de outubro, o substitui o 1º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o PJ de Queluz; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro;

e) de 11 de outubro a 19 de dezembro, o substitui o 2º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o PJ de Queluz; na falta deste, o 4º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 3º PJ de Cruzeiro; na falta deste, o 1º PJ de Cruzeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua primeira publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a [Resolução n. 1.288](#), de 14 de dezembro de 2021.

MARIO LUIZ SARRUBBO
Procurador-Geral de Justiça

Publicada em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.131, n.247, p.141, de 29 de Dezembro de 2021](#)

Republicada em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 132 \(208\), Sábado, 15 de Outubro de 2022 p.89.](#)

Republicada em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, 133 \(49\), Segunda-feira, 07 de Agosto de 2023 p.156-157.](#)

Republicado em: [DOESP, Caderno Executivo – Seção Atos Normativos, 05 de abril de 2024.](#)

